

**LEI N.º 447/2001 de 10 de DEZEMBRO de 2001**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REMANEJAR VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**BALDUINO RADAVELLI**, Prefeito Municipal de Vargem Bonita – SC,

**FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular e remanejar a importância de R\$ 1.409,21 ( Um mil quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos ), do seguinte elemento de despesa do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Agricultura:

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
01.01.04.18.111.2.006 – Manutenção Atividades do Fundo  
3.1.2.0 – Material de Consumo ..... R\$ 1.409,21

**Art. 2º** - Com os recursos oriundos da anulação parcial e total descritas no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Agricultura:

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
01.01.04.17.104.2.003 – Manutenção do Viveiro Florestal		
3.1.2.0 – Material de Consumo .....	R\$	820,48
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos .....	R\$	224,00
01.01.04.18.111.2.005 – Manutenção dos Serviços de Extensão Rural		
3.1.2.0 – Material de Consumo .....	R\$	364,73

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 10 de dezembro de 2001.

**BALDUINO RADAVELLI**  
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em 10/12/2001

**OSVALTER FILIPINI**  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças